

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

## **Estatuto Social da Open Knowledge Brasil** **CNPJ 19.131.243/0001-97**

### **Capítulo I**

#### **Da denominação, sede e duração**

**Artigo 1º** A **Open Knowledge Brasil**, também designada por **Rede pelo Conhecimento Livre**, é uma pessoa jurídica de direito privado, da modalidade Associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, político-partidários ou religiosos.

**Artigo 2º** A **Open Knowledge Brasil** tem sede e foro na Avenida Paulista, 37, 4º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-902. Sua atuação é em todo o território nacional, podendo estabelecer-se em qualquer localidade ou dependência administrativa, criando as subseções necessárias para o bom desempenho de suas atividades e finalidades.

**§ 1º** A Associação terá prazo indeterminado e será regida por este Estatuto Social e pela legislação brasileira em vigor.

**§ 2º** A **Open Knowledge Brasil**, de acordo com o artigo 3º da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, atua para a promoção livre da educação, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, para a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção; a promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos; a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, e dos estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

**§ 3º** A **Open Knowledge Brasil** segue as diretrizes da "Open Knowledge Foundation - OKF", organização internacional sem fins lucrativos, com sede em Cambridge, Reino Unido, que tem por missão a promoção do conhecimento livre em todo o mundo.

### **Capítulo II**

#### **Dos Objetivos**

**Artigo 3º** A missão da **Open Knowledge Brasil** é promover a abertura de todas as formas de conhecimento e tornar mais próximas e transparentes as relações entre sociedade e governos, e mais transparentes e equilibradas as relações entre sociedade e empresas ou organizações.

**Artigo 4º** A **Open Knowledge Brasil** tem como objetivos principais:

- I) Promover a liberdade de acesso, uso, criação, recombinação, estudo e disseminação de conhecimento;
- II) Promover e facilitar o usufruto dessas liberdades; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

III) Opor-se fundamentadamente a quaisquer tipos de restrições (legais, técnicas, públicas, privadas) a essas liberdades, observado o equilíbrio entre direitos individuais.

**Artigo 5º** Para a realização dos objetivos previstos nos artigos anteriores e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a **Open Knowledge Brasil** poderá desenvolver, promover, colaborar, divulgar, elaborar, incentivar, disponibilizar, fomentar, criar, construir, realizar, implementar, recomendar, consultar, assistir ou cooperar em:

- I) estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos científicos, relatórios, legislação e instrumentos jurídicos;
- II) cursos, simpósios, seminários, conferências, oficinas, feiras, congressos e outros eventos;
- III) aplicativos de informática, plataformas tecnológicas, normas, protocolos, ferramentas e dispositivos;
- IV) bancos de dados públicos e privados;
- V) capacitação, sensibilização, educação, informação e mobilização de indivíduos, grupos ou instituições; e
- VI) outras atividades que contribuam para a realização de seus objetivos estatutários.

**§ 1º** Para o bom cumprimento de suas atividades, a **Open Knowledge Brasil** poderá celebrar contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto.

**§ 2º** A **Open Knowledge Brasil** poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e organizações privadas que atuem para a disseminação do conhecimento.

**§ 3º** A **Open Knowledge Brasil** poderá receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como auferir verbas advindas de bens, direitos, contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos por ela realizados.

**§ 4º** A **Open Knowledge Brasil** poderá utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido. Mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva, a **Open Knowledge Brasil** poderá associar-se a outras associações, integrar Conselhos, Redes, Coalizões e outros espaços de participação, bem como ter participação societária em sociedades empresárias.

**§ 5º** A **Open Knowledge Brasil** poderá adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais civis ou públicas, pertinentes às suas áreas de atuação e/ou em prol dos interesses da Associação, de seus associados e da coletividade em geral.

**§ 6º** A **Open Knowledge Brasil** poderá também participar como "*amicus curiae*" em ações que versem sobre a liberdade de acesso, uso, criação, recombinação, estudo e disseminação de conhecimento.

Protocolo nº 110.005 de 07/10/2022 às 16:50:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.936** em **07/10/2022** e averbado no registro nº 52.508 de 03/10/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

§ 7º No desempenho de suas atividades, a **Open Knowledge Brasil** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Artigo 6º** A **Open Knowledge Brasil** poderá adotar um Guia de Governança, Regimento Interno e outras normas internas, a serem aprovadas pela Diretoria Executiva, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto, além de regular o método de nomeação da Diretoria Executiva e Conselheiros.

### **Capítulo III**

#### **Dos associados**

**Artigo 7º** A **Open Knowledge Brasil** será composta por um número ilimitado de associados que concordarem com seus objetivos e se dispuserem a empregar os melhores esforços para que ela cumpra suas finalidades, assumindo os direitos e deveres que se aplicam ao quadro social.

§ 1º Qualquer pessoa física pode se tornar associada da **Open Knowledge Brasil**, desde que seja indicada por pelo menos dois outros associados e aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 2º Os Associados da **Open Knowledge Brasil** não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 8º** São direitos do Associado:

- I) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, na conformidade do presente Estatuto;
- II) Ter o direito de ser diretamente informado de todas as informações pertinentes à Associação;
- III) Envolver-se nas atividades promovidas pela **Open Knowledge Brasil**;
- IV) Requerer, com pelo menos  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos membros, a convocação da Assembleia Geral;
- V) Propor a admissão de novos Associados; e
- VI) Desligar-se da Associação.

§ 1º Somente os associados com, no mínimo, 06 (seis) meses de Associação terão direito a voto na Assembleia Geral.

§ 2º O desligamento dos associados poderá ser requerido por meio de carta ou e-mail dirigidos à Diretoria Executiva, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento.

**Artigo 9º** São deveres do associado da **Open Knowledge Brasil**:

- I) Praticar e defender a realização dos objetivos sociais e prestigiar a **Open Knowledge Brasil** por todos os meios a seu alcance;
- II) Respeitar e cumprir o Estatuto, o Guia de Governança e outras normas internas da **Open Knowledge**

Protocolo nº 110.005 de 07/10/2022 às 16:50:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.936** em **07/10/2022** e averbado no registro nº 52.508 de 03/10/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

**Brasil**, bem como as deliberações dos órgãos sociais;

III) Desempenhar com zelo e dedicação o cargo para o qual for eventualmente eleito, bem como as atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos sociais;

IV) Informar o Conselho de Governança sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar a **Open Knowledge Brasil**; e

V) Participar presencial ou virtualmente das Assembleias Gerais convocadas, na conformidade do presente Estatuto.

## Seção I - Das penalidades

**Artigo 10** A prática por qualquer Associado da **Open Knowledge Brasil** de atos incompatíveis com este Estatuto, com outras normas internas, com as deliberações dos órgãos sociais ou com os objetivos e o decoro da Entidade, poderá ensejar as seguintes penalidades:

I) advertência por escrito;

II) suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; e

III) eliminação do quadro social.

§ 1º Em caso de não participação injustificada em duas Assembleias Gerais consecutivas, convocadas dentro dos trâmites previstos neste Estatuto Social, será iniciado o processo de desligamento do quadro social da Associação.

§ 2º A justificativa para não participação, presencial ou virtual, do Associado em Assembleias Gerais deve ser feita por escrito e encaminhada por e-mail à Diretoria Executiva até um dia antes da data divulgada da referida reunião.

**Artigo 11** Compete ao Conselho de Governança a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, mediante a representação de qualquer interessado.

§ 1º As penalidades serão aplicadas apenas após a manifestação do Associado, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, a contar da data de envio da correspondente notificação da penalidade.

§ 2º Da penalidade imposta caberá, no prazo de 10 (dez) dias, recurso, sem efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral que se realizar.

§ 3º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º.

## Capítulo IV Da Administração

**Artigo 12** A **Open Knowledge Brasil** é administrada pelos seguintes órgãos sociais:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho de Governança; e
- III) Diretoria Executiva.

### Seção I - Da Assembleia Geral

**Artigo 13** A Assembleia Geral dos Associados, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo da **Open Knowledge Brasil**, podendo resolver todos os assuntos que não possam ser resolvidos pelos demais órgãos sociais. De forma específica, compete-lhe:

- I) Eleger os membros do Conselho de Governança e o(a) Diretor(a) Executivo(a), indicados nos artigos 21 e 26;
- II) Destituir os membros do Conselho de Governança e o(a) Diretor(a) Executivo(a);
- III) Aprovar as contas anuais da **Open Knowledge Brasil**, mediante parecer do Conselho de Governança e, caso necessário, com auxílio de auditoria externa;
- IV) Deliberar sobre a conveniência da instituição, a periodicidade e o valor de contribuições dos membros;
- V) Promover alterações no presente Estatuto;
- VI) Deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da **Open Knowledge Brasil** ou que lhe tenham sido submetidas pelo Conselho de Governança ou pela Diretoria Executiva; e
- VII) Decidir pela extinção da Associação.

**§ 1º** As assembleias que deliberarem sobre os temas a seguir elencados deverão ser convocadas especialmente para esse fim e serão instaladas em segunda convocação com a presença de pelo menos  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Associados:

- I) destituição do(a) Diretor(a) Executivo(a) ou de membros do Conselho de Governança;
- II) extinção da Associação; e

#### III) alteração do Estatuto Social.

**§ 2º** Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III do § 1º deste artigo, exige-se o voto concorde de, pelo menos,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral.

**Artigo 14** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I) ordinariamente, de preferência no primeiro semestre do ano, para:
  - a) anualmente, apreciar o balanço, o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

b) a cada 3 (três) anos, eleger os membros do Conselho de Governança e o(a) Diretor(a) Executivo(a).

**Artigo 15** A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**§ 1º** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, podendo ser convocada pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) ou qualquer dos membros do Conselho de Governança ou a pedido, por escrito, de  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos Associados.

**§ 2º** A convocação será realizada mediante divulgação no sítio web da Associação ou publicação na lista de discussão pública da **Open Knowledge Brasil**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, especificando a data, hora, local e a Ordem do Dia.

**Artigo 16** As Assembleias Gerais serão presididas por um Associado indicado pela maioria simples dos associados presentes à Assembleia, a quem competirá a escolha do secretário.

**Parágrafo único.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples dos Associados, salvo exceções previstas neste Estatuto, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos Associados presentes, salvo previsões diferentes dispostas neste Estatuto Social.

**Artigo 17** As deliberações das Assembleias Gerais, regularmente tomadas, obrigam todos os Associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente Estatuto.

**Artigo 18** Os Associados poderão participar das Assembleias Gerais de maneira remota via Internet e poderão se fazer representar por procuração simples dada a outro Associado, apresentada ao Presidente da Assembleia Geral, antes do início das deliberações.

**Artigo 19** Na hipótese de empate na votação de qualquer deliberação da Assembleia Geral, caberá ao Presidente da Assembleia Geral decidir.

**Artigo 20** Serão lavradas atas de cada Assembleia Geral que serão devidamente registradas em cartório competente.

## Seção II - Do Conselho de Governança

**Artigo 21** O Conselho de Governança é um órgão com múltipla função dentro da **Open Knowledge Brasil**, prestando-se a função consultiva de forma prioritária, função deliberativa para algumas matérias específicas e função fiscalizatória da administração contábil-financeira da entidade, zelando pela consecução dos objetivos da associação.

**§ 1º** O Conselho de Governança é composto por duas até cinco pessoas físicas, eleitas pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas reconduções.

**§ 2º** Caso, em função de renúncia, falecimento ou destituição, o Conselho de Governança permaneça com menos de dois integrantes, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para, no prazo de 30 (trinta) dias, eleger pessoas de maneira a atingir o número mínimo necessário ao funcionamento do Conselho.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

**Artigo 22** Compete aos membros do Conselho de Governança:

- I) Opinar e emitir pareceres sobre planos, atividades e projetos da **Open Knowledge Brasil**, sempre que julgar necessário ou quando for solicitado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral;
- II) Colaborar com a Diretoria Executiva na concretização dos objetivos da **Open Knowledge Brasil** e na viabilização dos projetos e atividades previstos nos seus planos de trabalho;
- III) Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres;
- IV) Adotar e estabelecer, para todos os órgãos da **Open Knowledge Brasil**, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- V) Buscar ativamente oportunidades de financiamento para a organização, bem como apresentar possibilidades de parcerias e novos negócios;
- VI) Analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras da **Open Knowledge Brasil**, ao final de cada exercício financeiro, emitindo parecer para a Assembleia Geral sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, incluindo Balanço Patrimonial e Demonstração de Superávit ou Déficit;
- VII) Acompanhar a gestão financeira e exercer o controle orçamentário, supervisionando e tornando efetivas as regras de conflitos de interesses dispostas em normas internas;
- VIII) Opinar sobre a contratação de auditorias externas, caso necessário, acompanhando seu trabalho e analisando os seus relatórios, emitindo parecer à Assembleia Geral; e
- IX) Analisar previamente a contratação de empréstimos com ou sem a incidência de encargos para a **Open Knowledge Brasil** e a aquisição, alienação, doação, oneração ou permuta de bens imóveis e valores mobiliários acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), eventualmente integrantes do patrimônio da **Open Knowledge Brasil**.

**Artigo 23** Dentre os membros do Conselho de Governança, uma pessoa deverá ser eleita internamente para exercer a função de fiscalização, validação e assinatura dos pareceres, adicionalmente às demais atribuições descritas no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Essa função fiscalizatória será exercida em prazos anuais, permitindo o rodízio entre os membros do Conselho e/ou eventual recondução.

**Artigo 24** O Conselho de Governança se reunirá com periodicidade mínima semestral, em reuniões que serão convocadas com 10 (dez) dias de antecedência, via correspondência simples ou eletrônica, e poderão ser realizadas presencial ou virtualmente, ocasião em que os participantes se manifestarão por qualquer meio que assegure a sua identificação.

**§ 1º** O Conselho de Governança se reunirá com a presença de, pelo menos, metade dos seus membros em primeira convocação e de dois membros em segunda convocação.



Protocolo nº 110.005 de 07/10/2022 às 16:50:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.936** em **07/10/2022** e averbado no registro nº 52.508 de 03/10/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

§ 2º As regras para tomada de decisão e soluções de empate serão criadas pelo Conselho de Governança, com o apoio da Diretoria Executiva. Enquanto não houver a criação de suas regras de funcionamento, será adotada a regra da busca por consenso e, não sendo possível, por maioria simples de votos. Em caso de empate, o tema será levado para apreciação da Assembleia Geral.

§ 3º O Conselho de Governança poderá deliberar por meio de documento escrito, assinado por seus membros, sem necessidade de convocação para este fim.

**Artigo 25** Os membros do Conselho de Governança não serão remunerados.

**Parágrafo único.** O Conselho de Governança poderá deliberar a instituição de remuneração e o valor desta para o(a) Diretor(a) Executivo(a) da entidade que atue efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação e demais exigências legais.

### Seção III - Da Diretoria Executiva

**Artigo 26** A Diretoria Executiva da Open Knowledge Brasil é administrada por um(a) Diretor(a) Executivo(a), eleito(a) pela Assembleia Geral para cumprir mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas reconduções.

**Parágrafo único.** É vedado ao(à) Diretor(a) Executiva acumular o cargo de Diretor(a) e Conselheiro. A eleição ou nomeação para o cargo de Diretor(a) implica a perda automática do cargo no Conselho de Governança.

**Artigo 27** Compete à Diretoria Executiva:

- I) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a **Open Knowledge Brasil**;
- II) Dirigir as atividades da **Open Knowledge Brasil**, de acordo com o presente Estatuto, e praticar os atos de gestão administrativa;
- III) Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- IV) Representar e defender os interesses de seus Associados;
- V) Elaborar, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da **Open Knowledge Brasil**;
- VI) Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da **Open Knowledge Brasil**;
- VII) Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da **Open Knowledge Brasil**, determinando as bases de sua remuneração;
- VIII) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;



Protocolo nº 110.005 de 07/10/2022 às 16:50:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.936** em **07/10/2022** e averbado no registro nº 52.508 de 03/10/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 267,21	RS 76,12	RS 52,24	RS 14,20	RS 18,25	RS 12,93	RS 5,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 446,55

IX) Admitir pedido de inscrição de Associados;

X) Acatar pedido de demissão voluntária de Associados;

XI) Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária e convocar Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

XII) Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

XIII) Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários; e

XIV) Instituir Conselhos temáticos e Grupos de Trabalho não estatutários para apoiar nas atividades da **Open Knowledge Brasil**, justificando a escolha dos nomes que irão compor essas instâncias.

**Artigo 28** A representação legal e institucional da **Open Knowledge Brasil** é atribuição do(a) Diretor(a) Executivo(a), que poderá praticar, isoladamente, os seguintes atos:

I) Representar a **Open Knowledge Brasil**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, cartórios, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições e inspetorias, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas;

II) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques, efetuar saques, resgatar aplicações financeiras e requisitar talões de cheques;

III) Assinar quaisquer instrumentos contratuais, tais como contratos de doação, patrocínio e de prestação de serviços, e instrumentos de parceria, podendo assinar recibos, termos de quitação e outras obrigações;

IV) Representar a **Open Knowledge Brasil** em todos os atos praticados perante a Receita Federal do Brasil e Secretarias da Fazenda estadual e municipal, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos e DBE (Documento Básico de Entrada), cadastros, requerimentos de isenção fiscal e acordos extrajudiciais de parcelamento de dívidas;

V) Representar a **Open Knowledge Brasil** perante cartórios extrajudiciais, podendo, exemplificativamente, assinar requerimentos de registro de atos societários e documentos e firmar declarações;

VI) Praticar atos de rotina administrativa perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições públicas, podendo requerer alvarás, licenças e inscrições como contribuintes, firmar requerimentos e declarações, efetuar cadastros e registros e requerer certidões; e

VII) Outorgar procuração, por instrumento público ou particular, para prática de atos de representação da **Open Knowledge Brasil** por terceiros, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e ser outorgada com prazo de validade não superior a um ano, exceto para fins processuais (judiciais ou administrativos), em que será por prazo indeterminado.

**Artigo 29** Além da representação legal, ao(à) Diretor(a) Executivo(a) compete:

I) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 267,21	R\$ 76,12	R\$ 52,24	R\$ 14,20	R\$ 18,25	R\$ 12,93	R\$ 5,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,55

#### **Open Knowledge Brasil;**

II) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; e

III) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Artigo 30** Em caso de vacância do(a) Diretor(a) Executivo(a), e na ausência de procurações outorgadas por ele(a), compete aos membros do Conselho de Governança eleger internamente a pessoa substituta, e esta deve convocar, imediatamente, a Assembleia Geral para eleger um(a) novo(a) Diretor(a) Executivo(a).

### **Capítulo V**

#### **Da Publicidade dos Atos**

**Artigo 31** A **Open Knowledge Brasil** dará publicidade por qualquer meio eficaz, principalmente veiculação em sítio web, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade.

**Artigo 32** Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, a **Open Knowledge Brasil** deverá:

I) Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

II) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, que será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

### **Capítulo VI**

#### **Do Patrimônio**

**Artigo 33** O patrimônio da **Open Knowledge Brasil** será constituído pela dotação inicial dos Associados e contribuintes e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações, legados, aplicação de receitas e outras fontes.

**Parágrafo único.** A escrituração da **Open Knowledge Brasil** será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 34** - Constituem receitas ordinárias:

I) a contribuição das pessoas físicas associadas;

II) a renda patrimonial;

III) contribuições voluntárias, doações, as subvenções e dotações;

IV) receitas advindas do uso de bens e exercício de direitos das atividades da **Open Knowledge Brasil**; e

Protocolo nº 110.005 de 07/10/2022 às 16:50:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **79.936** em **07/10/2022** e averbado no registro nº 52.508 de 03/10/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 267,21	R\$ 76,12	R\$ 52,24	R\$ 14,20	R\$ 18,25	R\$ 12,93	R\$ 5,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,55

V) outras receitas, inclusive oriundas da exploração de atividade econômica cujo resultado integral será necessariamente revertido a **Open Knowledge Brasil** para ser aplicado nas suas finalidades.

**Artigo 35** Todo patrimônio e receitas da **Open Knowledge Brasil** deverão ser destinados aos objetivos sociais da Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

## Capítulo VII Das Disposições Finais

**Artigo 36** A **Open Knowledge Brasil** é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual extinção.

**§ 1º** Em caso de dissolução da **Open Knowledge Brasil**, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**§ 2º** Caso, à época da dissolução, a **Open Knowledge Brasil** esteja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, atendidos os requisitos do § 1º.

**§ 3º** Na hipótese de a **Open Knowledge Brasil** perder a qualificação instituída na Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo 37** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, com prazo de até seis meses para ser lançado o balanço anual.

**Artigo 38** Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso para o Conselho de Governança.

São Paulo, 05 de setembro de 2022.


FERNANDA  
CAMPAGNUCCI  
PEREIRA:324690948  
28

Assinado de forma digital por  
FERNANDA CAMPAGNUCCI  
PEREIRA:32469094828  
Dados: 2022.10.06 23:03:05  
-03'00'

**Fernanda Campagnucci Pereira**  
**Diretora Executiva**

### Advogada responsável:

Documento assinado digitalmente

 JULIANA BRANDAO DE ANDRADE  
Data: 07/10/2022 09:21:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Juliana Brandão de Andrade**  
**OAB/SP 329.037**